



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### ESTUDOS TÉCNICOS Nº 756

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

##### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Confecção de cópias de chaves para portas, mobiliários e automóveis no âmbito deste TRE/MA para cumprimento das demandas recebidas dos diversos setores, quase que diariamente, pela Seção de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

1.2. Assegurar o acesso dos servidores autorizados aos ambientes de trabalho; proteção do patrimônio público mediante cópia das chaves de mobiliários e automóveis; atender os quantitativos de realocação de servidores para acesso aos novos setores; manutenção da segurança patrimonial e a preservação de documentos com a confecção de chaves para portas e mobiliários que não as possuem em suas respectivas fechaduras; e ainda manter as condições essenciais ao bom funcionamento e à segurança das instalações deste Regional. Os desgastes mecânicos naturais de chaves e fechaduras lhes condicionam vidas úteis limitadas, sendo imprescindível que as condições de segurança sejam preservadas no âmbito da Organização.

##### 2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. A presente contratação observa os objetivos estratégicos do TRE-MA, respaldando-se na previsão orçamentária da Organização.

2.2. Alinha-se também aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 - APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, de modo alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

2.3. A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2024 através da Portaria nº 1344/2023.

##### 3. NATUREZA DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 Trata-se de serviço de natureza comum, nos termos do parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2 O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses. Caso, com base no presente estudo, decida-se utilizar o Sistema de Registro de Preços, a ARP poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação dos quantitativos.

##### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratação de serviços de chaveiro e serviços correlatos, como confecção de chaves para portas, mobiliários e automóveis deste Regional fornecimento de todo o material necessário, conforme especificações no Termo de Referência.

4.2 Todo o material deverá ser confeccionado em matéria prima de primeira qualidade, dentro das normas técnicas aprovadas para cada caso;

4.3. Informamos que os serviços não são de natureza continuada.

4.4 Considerando o valor estimado e a baixa complexidade do serviço, não será exigida documentação referente à capacidade técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

##### 5. DEFINIÇÃO DE ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades e tipos de serviços são idênticos aos da última contratação feita pelo órgão, por atender à necessidade anual do TRE-MA - haja vista não ter havido alterações consideráveis no número de edificações da Justiça Eleitoral no estado.

As quantidades estimadas para atender a contento a demanda anual do TRE-MA repetem os quantitativos das últimas contratações do tipo, tendo em vista que todos os quantitativos anuais foram utilizados e que não houve incremento de

novos imóveis ou aumento de demanda.

Dessa forma, são pedidas, para esta contratação, à semelhança das anteriores, as seguintes quantidades por tipo de serviço:

Tipo de Serviço	Memória do Cálculo	Qtde.
Cópia de chave tipo YALE	175 chaves atuais x 02 unidades/ano	350
Cópia de chave na peça	Aproximadamente 01 evento /semana	50
Cópia de chave de automóvel	20% da quantidade de carros oficiais/ano (50 x 0,2)	10

## 6. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS TIPOS DE SERVIÇOS

6.1 - Cópia de chave tipo YALE: Trata-se da confecção de chave plana comum (modelo yale), utilizada em portas ou cadeados. Tais cópias deverão ser feitas em material metálico apropriado a partir de uma chave previamente entregue pelo TRE-MA.

6.2 - Cópia de chave na peça: Trata-se da confecção de chave plana comum, feita em material metálico apropriado, originária de uma fechadura de porta ou armário cuja engrenagem não permita a sua natural abertura. Caso a fechadura não possa ser retirada por qualquer motivo, a contratada deverá prestar o serviço de remoção da mesma in loco.

6.3 - Cópia de chave de automóvel: Trata-se da confecção de chave plana, com cabo plástico, específica para veículos automotores. Não codificada. Tais cópias deverão ser feitas em material metálico apropriado a partir de uma chave previamente entregue pelo TRE-MA

6.4 - A empresa contratada deverá executar os serviços nas quantidades, modelos e especificações indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em conformidade com as disposições contidas neste ETP. As chaves deverão ser confeccionadas com materiais novos, não reaproveitados e de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade.

## 7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa contratada deverá, **no que couber**, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto nº 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022-e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para o atendimento da necessidade descrita no item 1, a solução encontrada e que melhor se adequa à realidade do TRE-MA é a contratação dos serviços de chaveiro (confecção de chaves e serviços correlatos), pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação pelo mesmo período - que será executado mediante demanda, de acordo com a necessidade da Administração.

As pesquisas realizadas para o levantamento dos custos da contratação demonstram que outros órgãos da Administração também recorrem a esse tipo de serviço especializado.

Vislumbramos, como solução à presente contratação, a **licitação**, na modalidade **pregão eletrônico**, com uso do **Sistema de Registro de Preços**, uma vez que se trata de serviços comuns (art. 6.º, XIII da Lei n. 14.133/2021) e o caso se ajusta às hipóteses previstas nos incisos II e V do art. 3º do Decreto n. 11462/2023.

O motivo que fundamenta tal escolha é o da possibilidade de prorrogar a ata de registro de preços por mais um ano, diminuindo custos administrativos com a realização de um novo procedimento de contratação.

Ressalte-se que este Tribunal ainda não regulamentou o uso do SRP nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de

## 9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A cotação de mercado foi realizada com fornecedores de serviço locais no mês de junho/2024. O servidor responsável pela presente pesquisa foi Marcelo Henrique de Amorim Mendonça (matrícula 30990361), lotado na Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial.

Os parâmetros empregados para a determinação do preço estimado foram: as contratações similares da Administração Pública; e pesquisa direta com três fornecedores - mediante solicitação formal de cotação.

Para a formação dos custos estimados da contratação foram utilizadas 2 modalidades de cotações distintas: a por Contratações similares da Administração Pública; e a por Pesquisa direta com fornecedores locais. Os demonstrativos resultantes das fontes de pesquisa estão expostos ao final desses Estudos Técnicos Preliminares, conforme resumo abaixo:

### Contratações similares da Administração Pública - (ANEXO I).

Foram trazidas para a presente modalidade de cotação, três contratações similares, realizadas com o prazo máximo de até 01(um) ano, feitas com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), com a Defensoria Pública do Estado do Paraná e com a Prefeitura Municipal de São José de Ubá.

Tipos de Cópias de Chave	Simples	Na peça	De automóvel
Preço Médio Unitário (R\$)	10,48	46,97	40,00

### Pesquisa Direta com 3 fornecedores locais (ANEXO II).

A escolha dos fornecedores se deu pela proximidade geográfica da sede do TRE-MA (raio de 5 km). Tal fator traz bastante benefício prático para a celeridade dos serviços.

Foram obtidas três propostas de pessoas físicas, a saber: ALAN FLIXIS DA SILVA COSTA (CPF nº 035.266.044-95), no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); ROGÉRIO CAMPELO (CPF nº 783.339.113-15), no valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais); e RAIMUNDO NONATO REIS LIMA (CPF nº 499.696.683-15), no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Cópias de Chave	Simples	Na peça	De automóvel
Proposta Alfa Chaveiro (R\$)	10,00	30,00	40,00
Proposta C & C	10,00	30,00	35,00
Proposta Chaveiro Fabril	10,00	28,00	40,00

Média - fornecedores	10,00	29,33	38,33
----------------------	-------	-------	-------

A Média Final, considerando as 2 modalidades de cotações, ficou dessa forma:

Itens	Simples	Na peça	De automóvel
Médias	10,24	36,39	38,75

O custo total estimado final (Quantitativos dos itens x Média Final) para a presente contratação, portanto, é de R\$ 5.791,00 (Cinco mil, setecentos e noventa e um reais), conforme planilha de formação de custos constante no ANEXO III.

O método estatístico aplicado para a definição do valor estimado foi a média aritmética, devido à baixa complexidade da contratação. Valores inconsistentes, inexequíveis foram desconsiderados na pesquisa.

Ressalta-se que, nos preços ofertados pelas licitantes, deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias à prestação dos serviços.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Trata-se de uma contratação de serviços de chaveiro e serviços correlatos (confecção de cópias de chaves para

portas, mobiliários e automóveis no âmbito deste TRE/MA), por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, na forma da lei nº 14.133/2021 c/c Dec. nº 11.462/2023.

Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

## 10.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA

A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos itens solicitados em prazos proporcionais à quantidade constante em cada Ordem de Serviço, conforme se define a seguir:

10.2.1 Até 15 (quinze) itens (chaves): entrega em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2.2 Acima de 15 (quinze) itens (chaves): entrega em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2.3 Tratando-se de solicitação de serviços de abertura de gaveteiro/armário - serviços de cópia de chave na peça, a CONTRATADA deverá enviar funcionário, devidamente identificado, no prazo de 4 (quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, que deverá dirigir-se à Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO), a fim de que seja acompanhado até o local de realização do serviço no horário de expediente;

10.2.4 Caso a solicitação seja realizada de forma que o prazo não compreenda o horário de funcionamento do Tribunal, o tempo restante para atendimento será contado a partir do início do expediente do dia seguinte.

## 10.3 RECEBIMENTO

10.3.1 Caberá à Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial, o recebimento provisório dos serviços e ao(s) setor(es) requisitante(es), o definitivo, ambos a partir da data da entrega dos serviços em questão, a fim de que seja ratificada a exatidão da(s) cópia(as) requerida(s);

10.3.2 Em caso de fornecimento de chaves com erros, falhas, em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, a CONTRATADA deverá efetuar a sua retirada e posterior reposição, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, que será efetuada via e-mail ou, excepcionalmente, via telefone, não configurando prorrogação dos prazos propostos para entrega/execução dos serviços;

10.3.3 Em caso de devolução de itens e recusa de serviços devidamente justificadas, o prazo de entrega/execução continuará contando como se não tivesse sido entregue/executado, até a data da sua efetiva entrega em conformidade com a solicitação efetuada, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas nas hipóteses de atraso na entrega/execução.

## 10.4 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

10.4.1. Os serviços serão executados nos dias normais de expediente deste Tribunal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas;

10.4.2. As solicitações de cópias de chaves serão efetuadas pela Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial, através de Ordens de Serviço;

10.4.3. Excepcionalmente, em caráter de urgência, poderá ser solicitada a prestação de serviços fora do horário normal de expediente acima definido;

10.4.4. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço;

10.4.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para realização dos serviços portando documento de identificação;

10.4.6. Não haverá limitações quanto a quantidades mínimas, mas observar-se-á quantidades máximas de 30 (trinta) itens por requisição, a fim de garantir a qualidade dos serviços em razão dos prazos de entrega;

10.4.7. As chaves deverão ser confeccionadas com materiais novos, não reaproveitados e de boa qualidade, a fim de garantir a sua perfeita utilização e durabilidade;

10.4.8. A contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo de 1 (um) dia útil, a CONTRATADA deverá proceder à retirada das chaves e/ou fechaduras, dirigindo-se à Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO).

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Exercerá a fiscalização dos serviços o servidor Marcelo Henrique de Amorim Mendonça, matrícula nº 30990361, e, nas suas ausências ou impedimentos, o seu substituto legal, o servidor Antônio Luís Silva Chaves, matrícula nº 3099651, que atuará como fiscal substituto. O fiscal do contrato agirá em nome do Contratante, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada e o cumprimento das obrigações contratuais.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Adotando-se o SRP, dividimos o objeto em 3 itens, por tipo de serviço. No entanto, dada a unicidade do objeto, o baixo quantitativo e o baixo valor para cada item isolado, entendemos que a **adjudicação por grupo** é mais atrativa para o mercado e mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita ganhos de escala e ainda reduz custos administrativos com a gestão de contratos, nos termos do art. 40, §3º, I da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Ainda que os §1º e 2º do art 82 da Lei 14.133/2021 recomendem que a adjudicação seja realizada preferencialmente por item, a excepcionalidade suscitada acima se encaixa perfeitamente neste caso concreto, pois os itens são serviços similares, de mesma natureza, que, contratados separadamente, trariam: aumento de custos relativos para os licitantes; desinteresse na participação do certame em razão da baixa lucratividade dos itens isolados - com grande probabilidade de se ter licitação deserta, além também da possibilidade de abandono do contrato devido à sua inexecutabilidade - o que traria prejuízos ainda maiores ao contratante; sem falar dos retrabalhos desnecessários que serão ocasionados à Administração Pública.

### **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Além do atendimento das demandas das diversas unidades administrativas que venham a requisitar a prestação dos serviços ora discriminados, a presente contratação objetiva assegurar, sobretudo, a integridade do Patrimônio Público.

### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não será necessária a adequação do ambiente para a execução dos serviços.

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Informamos que a última contratação de serviços de chaveiro realizada por este Tribunal foi efetuada com o Sr. RAIMUNDO NONATO REIS LIMA (Chaveiro Fabril) e os trâmites dessa contratação constam no SEI nº 0004293-44.2022.6.27.8000.

### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme estudo prévio ora apresentado, entendemos que a contratação dos serviços de chaveiro é perfeitamente viável e conveniente para a Administração já que:

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa no orçamento ordinário de 2024.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Solução adequada para atender a necessidade.

### **17. ANEXOS**

ANEXO I - Contratações Públicas Similares  
ANEXO II - Proposta para Fornecedores Locais  
ANEXO III - Formação do Custo Estimado

Marcelo Henrique de Amorim Mendonça  
ASIPO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE DE AMORIM MENDONÇA, Técnico Judiciário**, em 05/08/2024, às 00:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2232421** e o código CRC **999C8164**.

0010911-34.2024.6.27.8000 | 2232421v2